

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

---

Addis Ababa, Ethiopia P. O. Box 3243 Telephone: 5517 700 Fax: 5517844

Website: [www.au.int](http://www.au.int)

---

**CONSELHO EXECUTIVO**  
**Quadragésima Sessão Ordinária**  
**02 e 03 de Fevereiro 2022**  
**Addis Abeba, Etiópia**

**EX.CL/1301(XL)**

Original : Inglês

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO SUBCOMITÉ DO CRP PARA**  
**QUESTÕES DE AUDITORIA**

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

---

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone: +251 11 - 551 7700 Fax: +251 11 - 551 7844

Website: [www.africa-union.org](http://www.africa-union.org)

OIO52055 – 30/30/34/10

**SUBCOMITÉ DO CRP PARA QUESTÕES DE AUDITORIA  
JANEIRO DE 2022  
ADIS ABEBA, ETIÓPIA**

**Audit S/Cttee/Rpt/.....**  
Original: Inglês

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO SUBCOMITÉ DO CRP PARA  
QUESTÕES DE AUDITORIA**

**LISTA DE ABREVIATURAS**

<b>Abreviatura</b>	<b>Nome completo</b>
AMERT	Ferramenta de Monitorização, Avaliação e Elaboração de Relatórios da União Africana
AMIS	Missão da União Africana no Sudão
AMISOM	Missão da União Africana na Somália
ARI	Instituto Africano de Reabilitação
UA	União Africana
CUA	Comissão da União Africana
CELHTO	Centro de Estudos Linguísticos e Históricos através da Tradição Oral
CIDO	Sociedade Civil e Diáspora
COE	Equipamentos na Posse do Contingente
CSO	Organização da Sociedade Civil
DCP	Vice-presidente da CUA
DPO	Vice-presidente da Sessão
ECOSOCC	Conselho Económico, Social e Cultural
UE	União Europeia
Finanças	Direcção das Finanças
RF	Regulamento Financeiro da União Africana
AG	Assembleia Geral
S.Ex. <sup>a</sup>	Sua Excelência
HQ	Sede
HRM	Gestão de Recursos Humanos
TIC	Tecnologias da Informação e Comunicação
IPED	Instituto Pan-africano da Educação para o Desenvolvimento (IPED)
TI	Tecnologia de Informações
MdE	Memorando de Entendimento
ONG	Organização Não-Governamental
OIA	Gabinete de Auditoria Interna
OIC	Responsável
GSI	Gabinete de Supervisão Interna
OLC	Gabinete do Conselheiro Jurídico
PAPS	Departamento de Assuntos Políticos, Paz e Segurança
PS	Presidente da Sessão
CRP	Comité de Representantes Permanentes
PSD	Departamento de Paz e Segurança
POP	Procedimentos Operacionais Padrão
SRR	Estatutos e Regulamento dos Funcionários
TCC	País Contribuinte de Forças
TV	Televisão
ONU	Organização das Nações Unidas
CSNU	Conselho de Segurança da ONU
USD	Dólar americano

**RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO SUBCOMITÉ DO CRP  
PARA QUESTÕES DE AUDITORIA REFERENTE AO  
PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2021 A JANEIRO DE 2022**

**I. INTRODUÇÃO**

1. As sessões do Subcomité do CRP para Questões de Auditoria foram realizadas a 9 de Dezembro de 2021, 15 de Dezembro de 2021 e 17 de Janeiro de 2022 no formato virtual, em Adis Abeba, Etiópia, sob a presidência de S.Ex.<sup>a</sup> o Embaixador Mohamed Omar Gad, Embaixador da República Árabe do Egito e Representante Permanente junto da União Africana, Presidente do Subcomité do CRP para Questões de Auditoria.

2. O Presidente informou os membros que o seu gabinete, na qualidade de Presidente do Subcomité, tinha solicitado um calendário actualizado das actividades de auditoria atribuídas através de inúmeras decisões do Conselho Executivo, a fim de verificar se tais decisões tinham sido implementadas. Informou os membros que estava satisfeito pelo facto de a maioria das decisões ter sido plenamente implementada, e que apenas algumas estavam ainda em curso e que o calendário será distribuído aos membros, uma vez que seria também anexado ao relatório de actividades para informação ao CRP.

**II. PARTICIPAÇÃO**

3. As reuniões contaram com os seguintes membros do Subcomité do CRP para Questões de Auditoria:

1. Argélia
2. Camarões
3. Chade
4. Comores
5. Egito
6. Gabão
7. Gâmbia
8. Lesoto
9. Malawi
10. Maurícias
11. Seychelles
12. Zâmbia

**III. AGENDA E PROGRAMA DE TRABALHO**

4. Os Membros reuniram-se e discutiram os pontos da agenda tal como resumidos no programa de trabalho abaixo:

Pontos da Agenda discutidos	Data
-----------------------------	------

1. Apreciação do Relatório Especial de Auditoria Interna sobre a Revisão dos Pagamentos Pendentes devidos à República do Senegal.	9 de Dezembro de 2021
2. Apreciação dos Relatórios de Análise Detalhada de todos os Fundos Especiais Inactivos pelo OIO e pelas Finanças.	
1. Apreciação do Relatório Especial de Auditoria Interna sobre a Revisão dos Pagamentos Pendentes devidos à República do Uganda.	15 de Dezembro de 2021
2. Apreciação do Relatório do Gabinete de Supervisão Interna (OIO) sobre a execução orçamental da CUA referente a 6 Meses - Janeiro a Junho de 2021.	
3. Apreciação dos relatórios do OIO sobre o Fundo de Reserva & Fundos Especiais e Fundos de Manutenção & de Maneio	
1. Apreciação do Relatório de Investigação do OIO sobre os Membros do ECOSOCC	17 de Janeiro de 2022

#### IV. ACTIVIDADES DO SUBCOMITÉ:

##### A. APRECIÇÃO DO RELATÓRIO ESPECIAL DE AUDITORIA INTERNA SOBRE A REVISÃO DOS PAGAMENTOS PENDENTES DEVIDOS À REPÚBLICA DO SENEGAL.

5. O Relatório Especial de Auditoria sobre a Revisão dos Pagamentos Pendentes devidos à República do Senegal foi apresentado pela Directora do Gabinete de Supervisão Interna da CUA. Indicou que a República do Senegal redigiu uma carta à CUA para dar seguimento às dívidas a pagar directamente ao Governo do Senegal, assim como aos cidadãos senegaleses falecidos que trabalhavam na CUA e noutras instituições da UA. Informou a reunião que o montante devido directamente ao Governo foi integralmente pago pela Comissão da União Africana em Fevereiro de 2020.

6. Após a apresentação do relatório, os membros do Subcomité levantaram algumas preocupações como segue: -

- i) Relativamente ao caso de USD1.574.990 que era devido ao Governo do Senegal, os membros quiseram saber os mecanismos que foram estabelecidos para simplificar o processo de pagamento de montantes devidos aos Estados-Membros em conformidade com a decisão do Conselho Executivo de envolver os Estados-Membros que contribuem com tropas para a solução de determinados problemas.
- ii) No caso do transporte de bens pessoais do Sr. Ndiang (antigo Chefe do Escritório do CELHTO em Niamey, Níger, com um contrato de curto prazo), os membros enfatizaram a necessidade de observar o SRR-UA. Por conseguinte, os

funcionários não podem receber qualquer subsídio que não lhes seja devido, e isto deve ser claramente declarado nos contratos de trabalho.

- iii) Em relação ao caso de pedido de indemnização pelos beneficiários do falecido Sargento Mouhamadou Abdallah NDIAYE (que foi destacado para Darfur em 2005), os membros queriam saber como é que as tropas são seguradas, uma vez que não estão sob a apólice de seguro dos funcionários.
- iv) No que diz respeito à questão relativa ao pessoal do IPED, os membros questionaram a opção de a Comissão da UA assumir a responsabilidade de pagar ao pessoal do IPED. Os membros também se questionaram por que razão a UA deveria assumir a responsabilidade pelo período em que tal organização ainda não tinha sido incorporada na UA.
- v) No caso de indemnização por morte do Coronel Abdoul Selly NIANE (antigo funcionário da UA na RDC), os membros insistiram que o pedido de indemnização deveria ser feito através da empresa de seguros (esta deveria ser a primeira opção) Se a questão for a indisponibilidade da certidão de óbito, então a CUA deve dirigir-se à Embaixada da República do Senegal para ajudar a fornecer a certidão de óbito.
- vi) Não houve comentários de membros sobre a questão dos pagamentos em atraso ao pessoal do Instituto Africano de Reabilitação (IAR), que já tinha sido autorizado.

**7. Em conclusão, o Subcomité aprovou o relatório e fez as seguintes recomendações:**

- i. Relativamente à questão do montante de USD \$1.574.990 que era devido à República do Senegal, foi recomendado que a Comissão da UA garantisse sempre que houvesse uma colaboração adequada com os países contribuintes de tropas sobre questões relativas às suas tropas e que os pagamentos que lhes eram devidos fossem pagos em tempo oportuno.*
- ii. Quanto à questão relacionada com o montante do transporte dos bens pessoais devido ao Sr. Niang, o subcomité concordou com a recomendação do OIO de que o Sr. Niang não poderia ser pago, uma vez que os funcionários com contrato a curto prazo não tinham direito a este subsídio. Contudo, o HRM deve assegurar que os contratos de trabalho sejam claros com relação ao que é elegível ao pessoal com contrato a prazo fixo e curto prazo, incluindo os pacotes de desvinculação.*
- iii. Relativamente à questão da compensação à família do Sargento Mouhamadou Abdallah NDIAYE, o subcomité apoiou a recomendação de o compensar em conformidade.*

- iv. ***Relativamente à questão dos montantes devidos ao pessoal do IPED, foi recomendado que a informação adicional fosse fornecida ao Subcomité sobre a legalidade dos pagamentos em atraso da UA ao IPED para evitar a criação de um precedente errado. Além disso, a Direcção de Finanças deve calcular a totalidade das dívidas pendentes a todo o pessoal e credores do IPED e a discriminação dos pagamentos das contribuições em atraso dos Estados-Membros e submeter à apreciação do Subcomité de modo a fazer recomendações completas ao CRP sobre todas as contribuições do IPED. O subcomité exortou ainda as Finanças a ajudar no acompanhamento das áreas de contribuição dos Estados Membros do IPED.***
  
- v. ***No que diz respeito à questão da indemnização por morte do Coronel Abdoul Selly NIANE, o Subcomité recomendou que a primeira via (opção) de indemnização, ou seja, através de seguro, fosse prosseguida. A este respeito, os departamentos relevantes devem contactar a Embaixada da República do Senegal para obter a certidão de óbito, e depois contactar a empresa de seguros para pedido de indemnização. O departamento competente (PAPS) deve informar o Subcomité sobre o resultado de tais consultas.***
  
- vi. ***O subcomité fez também uma recomendação para pôr em prática um mecanismo para assegurar que uma vez que uma organização seja encerrada ou incorporada na UA, todos os pagamentos em atraso sejam oportunamente liquidados para evitar litígios.***

**B. APRECIÇÃO DOS RELATÓRIOS SOBRE A ANÁLISE DETALHADA DE TODOS OS FUNDOS ESPECIAIS INACTIVOS (RELATÓRIOS DAS FINANÇAS E DO OIO).**

8. A Directora do OIO fez uma apresentação e afirmou que o relatório principal era da Direcção de Finanças e que o papel do OIO era verificar os números fornecidos no Relatório e que os números indicados no relatório foram considerados como correctos.

9. O Director das Finanças interino também apresentou o relatório das Finanças e informou a reunião que, na sequência da decisão de consultar os departamentos sobre os projectos, a direcção deu seguimento à mesma. Contudo, não foi recebida qualquer informação, uma vez que os departamentos responderam que não foi possível encontrar informações sobre os respectivos projectos devido à partida de pessoal antigo que geriu os projectos e solicitou aos Estados-Membros que aprovassem o pedido de encerramento de contas inactivas em conformidade com o RF-UA.

10. Na sequência da apresentação, os membros do Subcomité fizeram comentários e solicitaram esclarecimentos conforme resumido a seguir:

- i. Os membros solicitaram esclarecimentos sobre as diferenças entre o livro razão e os saldos bancários dos Fundos. Em particular, os membros procuraram saber o motivo das diferenças.

- ii. Os membros procuraram saber as medidas que foram postas em prática para assegurar que os fundos prometidos sejam utilizados para os fins previstos.
- iii. Os membros procuraram saber quanto existia no Fundo de Reserva e se estes fundos não utilizados podem ser utilizados noutros programas essenciais da União, incluindo a saúde, a recuperação económica e as alterações climáticas.
- iv. Os membros manifestaram preocupação face à falta de respostas (informação sobre projectos para os fundos) por parte dos departamentos e observaram que o principal obstáculo era a falta de memória institucional aprimorada na organização e exortaram a que a informação fosse devidamente arquivada para permitir a recuperação de tal informação quando necessário.
- v. Os membros solicitaram à Directora do OIO que fornecesse a sua opinião sobre a necessidade de encerrar os Fundos Especiais Inactivos, tal como solicitado pela Direcção das Finanças.

**11. Em conclusão, o Subcomité aprovou o relatório e fez as seguintes recomendações:**

- i. O Subcomité recomenda o encerramento dos Fundos Especiais inactivos em conformidade com o n.º 6 do Artigo 29.º do Regulamento Financeiro da UA, que estipula que “Se os fundos tiverem permanecido inactivos durante um período de cinco (5) anos, serão objecto de análise e poderão ser suprimidos dos livros contabilísticos. Os ajustes, que possam ocorrer após o encerramento dos referidos fundos devem ser classificados como receitas diversas e creditados no Fundo de Reserva”.***
- ii. A Comissão da UA deve informar periodicamente o CRP e o Conselho Executivo sobre todos os fundos especiais, em conformidade com o n.º 7 do Artigo 26.º do RF-UA que estipula que “O Gestor Orçamental deve preparar e apresentar relatórios destes fundos especiais ao CRP e em cada reunião do Conselho Executivo”. Assim, os relatórios sobre o encerramento dos projectos devem incluir informações sobre as realizações e os desafios dos fundos.***
- iii. A Comissão da UA deve reforçar os mecanismos de memória institucional através da actualização dos seus sistemas digitais de modo a que todos os relatórios de gestão, incluindo os dos Fundos Especiais e outros Fundos, sejam mantidos em portais centrais para facilitar a sua recuperação por funcionários autorizados, e submeter um relatório de progresso com o roteiro para a reunião do Conselho Executivo em Junho/Julho de 2022***
- iv. A Comissão da UA deve assegurar que sejam efectuadas auditorias aquando do encerramento de todos os projectos, a fim de avaliar a realização dos objectivos e verificar os saldos finais dos fundos. Outras***



***auditorias devem ser feitas antes do encerramento dos Fundos Inactivos, em conformidade com as regras e práticas contabilísticas padrão da UA***

**C. APRECIACÃO DO RELATÓRIO ESPECIAL DE AUDITORIA INTERNA SOBRE A REVISÃO DOS PAGAMENTOS PENDENTES DEVIDOS À REPÚBLICA DO UGANDA**

12. A Directora do OIO apresentou o Relatório Especial de Auditoria Interna e informou a reunião de que existem duas constatações relacionadas com montantes devidos à República do Uganda; um pedido de reembolso de US\$ 10.629.754,40 para o COE do Governo do Uganda destacado na AMISOM e outro relativo ao saldo por liquidar de US\$ 1.564.579 para Perdas e Danos de Equipamento. Os montantes devidos ainda não foram pagos.

13. Na sequência da apresentação, os membros do Subcomité fizeram comentários e solicitaram esclarecimentos conforme resumido a seguir:

- i. Os membros manifestaram preocupação pelo facto de os Estados-Membros em causa não estarem presentes nas reuniões e sugeriram que, no futuro, os Estados-Membros em causa deveriam ser convidados sempre que tais relatórios estivessem a ser considerados, de modo a permitir-lhes fazer esclarecimentos e levantar também as suas preocupações.
- ii. Os membros também questionaram por que razão os fundos não poderiam ser angariados para tais casos e salientaram a necessidade de dar prioridade ao pagamento aos Estados-Membros a partir das poupanças orçamentais ou de outras fontes.
- iii. Os membros referiram também que as respostas eram genéricas e solicitaram ao PAPS que lhes fornecesse um plano de pagamento específico e detalhado sobre a forma como honrariam estas dívidas à República do Uganda.

**14. O Subcomité aprovou o relatório e apresentou as seguintes conclusões e recomendações:**

- i. Os Estados-Membros em causa devem ser convidados para as reuniões do Subcomité para Questões de Auditoria sempre que tais relatórios estejam a ser considerados para obter esclarecimentos da sua parte.***
- ii. A Comissão (PAPS) deve dar prioridade aos pagamentos das dívidas aos Estados-Membros a partir das poupanças orçamentais ou de outras fontes onde os fundos estejam disponíveis no âmbito da AMISOM.***
- iii. A CUA deve procurar fundos sem mais demora e implementar a decisão do Conselho Executivo com a referência EX.CL/Dec.1057 (XXXV) e a Divisão em questão dentro do PAPS e, deve preparar e apresentar para consideração um plano de pagamento detalhado e concreto, incluindo***

*fontes específicas de fundos, identificando os montantes disponíveis em cada fonte, com relação à dívida para com o Uganda.*

- iv. *A CUA deve sempre acelerar a implementação das decisões do Conselho Executivo, em particular as que têm obrigações financeiras para com os Estados-Membros.*
- v. *A CUA deve instituir um sistema eficaz de verificação atempada dos direitos das tropas e de compensação do equipamento militar destacado pelos Estados-Membros, de modo a garantir que sejam compensados e pagos o que lhe é devido em tempo útil*

**D. APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DO GABINETE DE SUPERVISÃO INTERNA (OIO) SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA CUA REFERENTE A 6 MESES - JANEIRO A JUNHO DE 2021**

15. A apresentação foi feita pela Directora do Gabinete de Supervisão Interna (OIO), tendo indicado que a taxa de execução global foi de **26%** do orçamento total e **34%** dos fundos disponíveis. A taxa de execução do orçamento operacional foi de **40%** em relação ao orçamento total revisto e **41%** em relação aos fundos libertados, enquanto a taxa de execução do orçamento de programas foi de **17%** em relação ao orçamento total de programas e de **26%** em relação aos fundos disponíveis, o que foi muito inferior à de 2020, que foi de **34%** para o mesmo período. Informou também a reunião que a taxa de arrecadação de fundos para programas foi de **64%**, apesar de a taxa de execução ser baixa. Informou ainda a reunião que **não** havia resultados/outputs concluídos, apesar de 58% dos resultados terem sido iniciados mas não concluídos, e que as actividades relativas a 110 (33%) resultados relacionados com 24 projectos não puderam ser revistas, uma vez que não tinham sido submetidas no sistema AMERT por **13 Departamentos/ Direcções/Unidades/Divisões**. As razões avançadas pelos departamentos para a baixa taxa de execução foram a falta de capacidade humana, o atraso no financiamento e aquisições, bem como os desafios causados pela pandemia da COVID-19.

16. Na sequência da apresentação, os membros do Subcomité fizeram comentários e solicitaram esclarecimentos conforme resumido a seguir:

- i. Os membros manifestaram preocupações face à baixa taxa de execução e instaram a que as preocupações dos membros fossem transmitidas à DCP, a fim de assegurar que a Comissão tenha em especial consideração os orçamentos com taxas de execução muito baixas.
- ii. Os membros também manifestaram preocupação quanto à não apresentação de relatórios e procuraram saber por que razão as sanções não são reforçadas contra os gestores que não apresentam relatórios na plataforma AMERT como exigido;

- iii. Os membros referiram também que o envolvimento da direcção na reunião do Subcomité era a um nível muito insignificante, não havendo ninguém ou, na sua maioria, pessoal júnior de vários departamentos a participar nas reuniões.
- iv. Os membros levantaram preocupações sobre as baixas taxas de execução e enfatizaram a necessidade de ter orçamentos realistas em conformidade com o financiamento estimado e os recursos humanos disponíveis como parte de uma orçamentação eficaz;
- v. Os membros referiram que é necessário ter um limiar mínimo de implementação, de modo a evitar que os departamentos façam propostas orçamentais elevadas;
- vi. Os membros também levantaram preocupações face à não implementação das decisões do Conselho Executivo e insistiram na necessidade de implementar a decisão do Conselho Executivo número EX.CL/Dec 815 (XXX) e todas as outras decisões subseqüentes sobre planificação, orçamentação e desempenho orçamental por todos os órgãos da União.
- vii. Os membros manifestaram preocupação quanto à não implementação de programas de cooperação África-Árabe e solicitaram que fossem criados outros mecanismos para aprovação de tais programas fora da Cimeira África-Árabe

**17. Em conclusão, o Subcomité aprovou o relatório e fez as seguintes recomendações:**

- i. Todas as decisões do Conselho Executivo a partir do número EX.CL/Dec 815 (XXX) relativas à planificação, orçamentação e execução orçamental eficaz devem ser implementadas e as sanções devem ser reforçadas para os directores/departamentos que não apresentem relatórios na plataforma AMERT.***
- ii. Todas as recomendações do relatório do OIO são pertinentes e devem ser implementadas. Neste contexto, a CUA deve: -***
  - a) Contactar os parceiros com baixo financiamento em comparação com as promessas feitas e devem ser assegurados fortes compromissos por parte dos Parceiros antes de os programas serem incluído nas propostas orçamentais;***
  - b) Apresentar um pedido aos Órgãos Deliberativos sobre a eficácia com que pode preencher os postos na nova estrutura a todos os níveis, de modo a não dificultar o trabalho de alguns departamentos que necessitam de mais pessoal a níveis inferiores do que a níveis de direcção;***
  - c) Apresentar um quadro que possa congrega departamentos para reduzir as actividades no plano de trabalho anual do AMERT, de***

- modo a adaptar-se às necessidades e condições anuais, de acordo com a capacidade disponível e outros recursos;*
- d) Desenvolver mecanismos eficazes para a atribuição trimestral de fundos e não para o actual sistema de distribuição equitativa sem considerar o custo e a dimensão dos programas a serem implementados pelos departamentos;*
  - e) Melhorar o sistema AMERT para reforçar a sua eficácia e eficiência. Alternativamente, se o AMERT não for mais adequado para o propósito, as Finanças devem considerar a utilização do módulo do projecto no SAP para planificar, monitorizar, avaliar e elaborar relatórios sobre o desempenho dos projectos, ou procurar qualquer outro sistema adequado.*
  - f) Em colaboração com o Secretariado da Liga dos Estados Árabes, deve encontrar formas alternativas para a aprovação do seu plano de trabalho com o apoio dos Estados-Membros, em caso de novos adiamentos da realização da Cimeira África-Árabe.*
- iii. Deve ser estabelecido um limiar mínimo de execução, a fim de evitar que os departamentos apresentem propostas orçamentais elevadas, mas tenham orçamentos realistas baseados nos recursos humanos e financeiros disponíveis, e recomenda-se que o assunto seja levado ao conhecimento do Subcomité de Supervisão e Coordenação Geral de Questões Orçamentais, Financeiras e Administrativas.*
- iv. Uma vez que a Cimeira África-Árabe não se realiza há mais de dois anos, a CUA deve submeter ao Subcomité de Supervisão e Coordenação Geral de Questões Orçamentais, Financeiras e Administrativas o plano de implementação dos programas do AUPD-LAS para 2022, bem como um plano do que se pretende para os futuros programas da Cimeira.*
- v. O relatório de desempenho orçamental e outros relatórios devem ser anexados ao relatório de actividades do Subcomité ao CRP*

## **E. APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DO OIO SOBRE O FUNDO DE RESERVA E FUNDOS ESPECIAIS**

**18.** A Directora do Gabinete de Supervisão Interna (OIO) apresentou o relatório destacando as principais conclusões.

**19.** Na sequência da apresentação, os membros do Subcomité fizeram comentários e solicitaram esclarecimentos conforme resumido a seguir: -

- i. Os membros manifestaram preocupação face às constatações relevantes da auditoria que figuram no relatório de auditoria e, especialmente, aos saldos das contas que não correspondem aos respectivos saldos bancários e indicaram que as questões levantadas no relatório deveriam ser abordadas com a máxima urgência.*

- ii. Os membros também indicaram que o parecer do OIO no que diz respeito a “Espaço para Melhoria” não correspondia às constatações relevantes do relatório, uma vez que parecia ser frágil.
- iii. Os membros manifestaram preocupação com relação à relutância da Direcção da UA em fornecer comentários da direcção às recomendações de auditoria e, por conseguinte, indicaram a necessidade de a Direcção da CUA, especialmente a DCP, assumir a responsabilidade de responder aos resultados da auditoria antes de os relatórios serem considerados pelo Subcomité e pelo CRP.
- iv. Os membros também levantaram preocupações em relação à qualidade de algumas respostas dadas pela direcção, uma vez que não eram claras e não abordavam as questões de auditoria.
- v. Os membros salientaram a importância de os gestores da CUA assegurarem que a segregação de funções seja sempre respeitada.
- vi. Os membros recomendaram um trabalho especial de auditoria para analisar os comprovativos em falta, bem como todo o sistema de preenchimento, de modo a estabelecer a principal causa de tais lacunas.

**20. Em conclusão, o Subcomité tomou nota do relatório e fez as seguintes recomendações:**

- i. ***As recomendações do OIO são pertinentes e devem ser implementadas. Neste contexto, a Direcção da CUA deve: -***
  - a) ***Assegurar que os 3% sejam transferidos do Fundo de Aquisição de Propriedades da UA para o Fundo de Manutenção da UA, de acordo com a Decisão do Conselho Executivo com a referência EX.CL/877 (XXVII )***
  - b) ***Assegurar que os saldos do fundo coincidam com os saldos bancários dedicados relacionados, de acordo com os requisitos de uma gestão financeira eficaz.***
  - c) ***Fazer reversões para corrigir os lançamentos errados feitos como resultado de depreciações;***
  - d) ***Assegurar que sejam solicitadas aprovações ao presidente e ao CPS antes dos fundos do Fundo para a Paz sejam utilizados,***
  - e) ***Assegurar que a segregação de funções seja sempre observada nas finanças,***
  - f) ***Todos os documentos em falta devem ser disponibilizados ao OIO para análise***
- ii. ***A Direcção da UA deve sempre fornecer comentários da direcção com relação aos resultados da auditoria e nenhum relatório sem respostas da direcção deve ser submetido à apreciação do Subcomité e do CRP.***

- iii. ***Deve ser levado a cabo um trabalho especial de auditoria para analisar os comprovativos em falta, bem como todo o sistema de preenchimento, de modo a determinar a principal causa de tais lacunas.***

#### **F. APRECIACÃO DO RELATÓRIO DO OIO SOBRE FUNDOS DE MANUTENÇÃO E DE MANEIO**

**21.** A Directora do Gabinete de Supervisão Interna (OIO) apresentou o relatório destacando as principais conclusões, e citou os saldos certificados do fundo tanto no livro razão geral como nas contas bancárias relativas ao Fundo de Maneio da UA como ao Fundo de Manutenção da UA em 31 de Outubro de 2021.

**22.** Na sequência da apresentação, os membros do Subcomité fizeram comentários e solicitaram esclarecimentos conforme resumido a seguir: -

- i. Os membros manifestaram profunda preocupação quanto à indisponibilidade de respostas da direcção no relatório.
- ii. Os membros procuraram saber se era a primeira vez que os depósitos de 2019 e 2020 não reconciliados eram apresentados ou se tinham antes sido reportados.
- iii. Os Membros também procuraram saber se as reconciliações mensais não poderiam ser feitas em relação à conta do Fundo de Manutenção para evitar esperar pelo fim do ano para o fazer.
- iv. Os membros manifestaram a sua profunda preocupação relativamente aos documentos em falta no arquivo e solicitaram explicações às Finanças.

**23.** Em ***conclusão, o Subcomité tomou nota do relatório e fez as seguintes recomendações:***

- i. ***A Comissão deve assegurar que a direcção responda a todos os relatórios de auditoria.***
- ii. ***A liderança da CUA, especialmente o DCP, deve assumir a responsabilidade de responder aos resultados da auditoria e a uma nota verbal a ser enviada pelo Presidente sobre o desempenho do Subcomité para salientar a importância dos comentários da direcção sobre os relatórios de auditoria. (isto pode ser alterado para que o presidente comunique à DCP sobre o nível de participação e envolvimento, bem como as respostas, porque o presidente informou pessoalmente a DCP numa reunião)***
- iii. ***A direcção da CUA deve assegurar que as reconciliações mensais dos saldos dos fundos sejam feitas de modo a reflectir montantes correctos.***

- iv. ***Deve ser realizada uma auditoria sobre os documentos em falta e o sistema de arquivo de modo a determinar a causa principal.***
- v. ***As Finanças devem acelerar o projecto sobre documentação digital para que os documentos possam estar disponíveis online.***
- vi. ***O relatório do OIO poderia ser alterado para incluir respostas se estas estiverem disponíveis antes de o subcomité apresentar o relatório ao CRP.***
- vii. ***Os Relatórios sobre Fundos Gerais e de Reserva, os Fundos de Manutenção e de Maneio da UA devem ser anexados ao Relatório de Actividades do Subcomité ao CRP.***

## **V. APRECIACÃO DO RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO DO OIO SOBRE OS MEMBROS DO ECOSOCC**

24. O relatório de investigação foi apresentado pela Directora do Gabinete de Supervisão Interna (OIO).

25. Informou a reunião de que a investigação foi feita em conformidade com a Decisão do Conselho Executivo com a referência ***EX.CL/Dec. 1115(XXXVIII)***, de Fevereiro de 2021, ao abrigo da sua alínea ii) do número 3, que solicita “*à Comissão a realizar uma investigação independente pelo Departamento competente da Comissão sobre alegadas violações actuais e futuras do Código de Ética e de Conduta da União Africana por membros da Assembleia Geral do ECOSOCC, e a recomendar sanções apropriadas através do Gabinete do Presidente da Comissão*”. Informou a reunião que, no decurso do processo de investigação, a equipa de investigação analisou vários documentos relevantes e realizou vinte e nove (29) entrevistas gravadas com as pessoas identificadas como testemunhas, incluindo os sujeitos da investigação. A equipa utilizou as Normas Jurídicas aplicáveis da UA, incluindo os Estatutos e o Regulamento Interno do ECOSOCC. Destacou os treze (13) objectivos da auditoria, a abordagem utilizada e as sete (7) secções das alegações, tal como descritas no relatório.

26. Na declaração conjunta de alguns membros do ECOSOCC, a Directora garantiu aos membros que os processos profissionais necessários foram seguidos aquando da realização da investigação. Os resultados das entrevistas com as testemunhas, incluindo os sujeitos da investigação, foram verificados e apenas foram colocadas no relatório questões-chave que afectam as operações do Órgão, e não todas as informações obtidas durante as entrevistas. A este respeito, questões que não foram suportadas por evidências não foram incluídas no relatório de investigação. Referiu que isto poderia ter desencadeado a reacção de alguns membros do ECOSOCC, especialmente os sujeitos da investigação.

27. A Directora resumiu as conclusões, constatações e recomendações sob cada uma das sete (7) alegações: - Alegado cancelamento do registo da organização do Antigo Presidente da Sessão pelo Governo do Sudão e continuação da representação enganosa como Presidente da Sessão do ECOSOCC, Alegado abuso de autoridade

pelos membros do ECOSOCC através da assinatura de memorandos de entendimento vinculativos e não vinculativos sem passar pelo Secretariado e Gabinete do Conselheiro Jurídico do ECOSOCC (OLC), Alegada Assembleia Geral ilegal e desestabilização do ECOSOCC; Alegadas actividades ilegais de alguns Membros do ECOSOCC; Alegada nomeação de pessoas para agir em nome do ECOSOCC; Alegados comportamentos impróprios de alguns Membros do ECOSOCC; e Alegada residência do Presidente da Sessão fora do continente.

28. O OLC apresentou também um informe sobre os requisitos legais no seguimento dos resultados das investigações e os processos necessários para implementar as recomendações da auditoria. O informe descreveu a base legal para proibir os membros do ECOSOCC de participar em actividades da União Africana por violação das regras da União; definiu os termos "sanções adequadas"; e identificou disposições relevantes relativas à natureza de obrigação dos chamados 8 membros maioritários do comité permanente de trabalhar com o Presidente da Sessão do ECOSOCC.

29. Na sequência da apresentação, os membros do Subcomité fizeram comentários e solicitaram esclarecimentos conforme resumido a seguir: -

29.1. Relativamente ao informe do OLC: -

- i) A reunião tomou nota da proposta do Parecer Jurídico de conferir à Assembleia Geral do ECOSOCC o poder de intervenção inicial e de declarar a cessação da qualidade de membro destas pessoas implicadas em conformidade com a Regra do órgão.
- ii) Os membros tomaram nota do informe fornecido pela Vice-presidente e pelo Secretariado do ECOSOCC sobre o esgotamento de todos os recursos administrativos para a Assembleia Geral e o papel prejudicial de alguns membros do Comité Permanente e procuraram saber sobre as opções disponíveis para impor sanções caso a Assembleia Geral não cumprisse integralmente as suas funções e o seu mandato nas matérias em questão;
- iii) Os membros manifestaram preocupação face a natureza recorrente das violações e a ausência de acções por parte da Assembleia Geral do ECOSOCC contra aqueles que alegadamente violaram as normas legais da União;
- iv) O OLC informou que se a Assembleia Geral não tomar medidas, a próxima opção disponível é que o Conselho Executivo se encarregue do assunto e tome as medidas necessárias para evitar novos danos à reputação e ao património da União, incluindo a suspensão imediata e indefinida de indivíduos que se verifique terem se envolvido em situações de má conduta em violação das normas legais da UA, incluindo a violação dos Direitos de Propriedade Intelectual da UA e o acto de falsificação.
- v) Os membros afirmaram ainda a necessidade de o Presidente da Comissão comunicar aos seus respectivos Estados-Membros para os impedir de participar em futuras actividades da União.
- vi) Os membros reconheceram a gravidade das alegações feitas no relatório do OIO, e recomendaram ao Presidente da Comissão, em conformidade



com a Decisão 757 da Assembleia, que instituísse imediatamente sanções apropriadas contra os indivíduos em causa;

- vii) Os membros levantaram a questão das implicações legais para a UA decorrentes da declaração conjunta dos membros do ECOSOCC;
- viii) Os membros solicitaram ao OLC que actualizasse o parecer jurídico para incluir a questão das implicações legais e solicitaram que o parecer do OLC fosse anexado ao relatório do subcomité.

29.2. Relativamente à questão do alegado cancelamento do registo da organização do antigo Presidente da Sessão pelo Governo do Sudão e da continuação da representação enganosa do antigo Presidente da Sessão (Sr. Abozer Elligai) como actual Presidente da Sessão (PO) do ECOSOCC: -

- i. Os membros procuraram saber por que razão o relatório do OIO recomendava que o Chefe de Gabinete tomasse medidas e salientarem que, uma vez que o Presidente da Comissão nomeia os membros do ECOSOCC, as sanções deveriam ser tomadas pelo Presidente ou pelo Vice-presidente, sob a autoridade delegada do Presidente, e não pelo Chefe de Gabinete;
- ii. Os membros procuraram esclarecimento sobre a validade da nomeação do Presidente da Sessão Interino, pois os Estatutos e o Regulamento Interno são omissos a este respeito;
- iii. Os membros procuraram saber se o Gabinete da Conselheira Jurídica (OLC) foi envolvido nas investigações.
- iv. Os membros referiram que deveriam ter sido recomendadas sanções, incluindo a interdição dos membros do ECOSOCC no futuro, tendo em conta a gravidade da questão. No entanto, o Presidente do Comité solicitou ao Gabinete da Conselheira Jurídica que emitisse um parecer jurídico sobre a forma como a futura adesão deveria ser impedida.
- v. Os membros solicitaram esclarecimento sobre se o cancelamento do registo da organização significa legalmente que o membro perde a qualidade de membro do ECOSOCC e se o antigo Presidente da Sessão deixa de exercer o seu cargo.
- vi. Os membros referiram que existem oito (8) membros do ECOSOCC que ainda consideram que o antigo Presidente da Sessão é o Presidente da Sessão em exercício do ECOSOCC e reconhecem que tem mandato legal para executar as atribuições do ECOSOCC como Presidente da Sessão. Salientaram a necessidade urgente de a União Africana pôr fim a esta situação e de o informar categoricamente de que já não é o Presidente da Sessão.

29.3. Relativamente à questão do alegado abuso de autoridade pelos membros do ECOSOCC através da assinatura de Memorandos de Entendimento vinculativos e não vinculativos sem passar pelo Secretariado do ECOSOCC e pelo Gabinete da Conselheira Jurídica (OLC): -

- i. Os membros sublinharam que deveria ser o Presidente da Comissão a aplicar sanções contra os membros do ECOSOCC que são objecto de investigação.
- ii. Os membros procuraram saber as sanções exactas que podem ser aplicadas tanto aos actuais como aos antigos membros do ECOSOCC pelas várias

violações que cometeram e solicitaram ao Gabinete da Conselheira Jurídica que emitisse um parecer jurídico sobre a forma como devem ser aplicadas sanções a membros individuais, uma vez que tal não está codificado nas normas jurídicas da União Africana.

- iii. Relativamente à questão do antigo Presidente da Sessão, os Membros procuraram saber se os Estados-Membros foram informados de que o antigo Presidente da Sessão já não é membro do ECOSOCC e por isso não pode servir como Presidente da Sessão.

29.4. Relativamente à questão da alegada Assembleia Geral ilegal e desestabilização do ECOSOCC: -

- i. Os membros indicaram que o conselho para os membros prestarem apoio ao Presidente da Sessão em exercício, pode ser ineficaz sem a aplicação de sanções para os membros que o ignoram, mesmo depois de ter sido eleito pela Assembleia Geral.
- ii. Os membros referiram que o relatório da OIO continua a referir-se ao “Grupo dos oito (8) Maioritários” e, portanto, aconselharam que seria apropriado mencionar os nomes reais destes indivíduos, uma vez que o “Grupo dos 8 Maioritários” não faz parte das estruturas do ECOSOCC.
- iii. Os membros manifestaram preocupação face à falta de sanções específicas a serem aplicadas aos perpetradores no relatório de Investigação do OIO.

29.5. Relativamente à questão da utilização indevida do papel timbrado e carimbo do ECOSOCC e nomeação ilegal da Sra. Evelyn Joe (Sr. Abozer, Sr. Mokhtar e Dr. Mbareck): -

- i. Os membros manifestaram preocupação pelo facto de a utilização indevida dos carimbos poder conduzir a actividades ou compromissos que são contra os processos e normas legais do ECOSOCC, pondo em causa os direitos de propriedade intelectual da Organização.
- ii. Os membros salientaram que as sanções não deveriam aplicar-se apenas às pessoas implicadas, tal como declarado na investigação do OIO pelo relatório da OIO, mas a todos os membros que se envolvam em actividades semelhantes no futuro.
- iii. Os membros salientaram que o Chefe de Gabinete não pode implementar as recomendações do OIO em nome do Presidente da Comissão.
- iv. Os membros salientaram que as sanções a serem aplicadas têm de ser explicitamente especificadas no relatório do OIO.
- v. Os membros solicitaram esclarecimentos sobre a conveniência de o Presidente da Sessão não ter acesso ao carimbo do ECOSOCC.

29.6. Relativamente à questão das alegadas actividades ilegais na Nigéria que incluem a assinatura de Memorandos de Entendimento vinculativos e não vinculativos, os membros manifestaram preocupação face à forma como os membros do ECOSOCC poderiam agir ilegalmente em nome do ECOSOCC, abrindo contas bancárias em nome do ECOSOCC sem a devida autoridade, conforme estabelecido no RF da UA.

29.7. Relativamente à questão do alegado comportamento impróprio do Dr. Shem Ochuodho como membro do ECOSOCC, os membros salientaram que, nos casos em que o Chefe de Gabinete é referido nas recomendações do OIO, este deve ser substituído pelo Presidente da Comissão e o OLC deve aconselhar sobre sanções específicas a aplicar.

29.8. Relativamente à questão da alegada residência do Presidente fora do continente africano, os membros aconselharam que o relatório do estudo realizado sobre o ECOSOCC deveria ser revisto para verificar se existiam recomendações sobre esta matéria.

**30. Em conclusão, o Subcomité tomou nota do relatório e fez as seguintes recomendações:**

- i. O Presidente da CUA deve assegurar que quaisquer actos dos membros do ECOSOCC em violação das Normas Jurídicas da UA que induzam em erro o público em geral e exponham a UA a riscos legais, financeiros e de reputação sejam cancelados através da emissão de comunicações públicas do Gabinete do Presidente através do Gabinete do Conselheiro Jurídico.**
- ii. o Presidente da Comissão deve acelerar as acções para prevenir novos danos à reputação e ao património da União, incluindo a suspensão imediata e indefinidamente dos indivíduos que tenham procedido de forma incorrecta ou cometido qualquer violação das normas jurídicas da UA, incluindo a violação dos Direitos de Propriedade Intelectual da UA e o acto de falsificação;**
- iii. O Presidente da Comissão é ainda solicitado a comunicar oficialmente aos seus respectivos Estados Membros para impedir que os indivíduos implicados participem em futuras actividades da União;**
- iv. Até Junho/Julho de 2022, o Presidente da CUA deve informar o Conselho Executivo sobre as medidas tomadas contra membros individuais do ECOSOCC que violaram as Normas Jurídicas da UA, bem como os progressos alcançados no processo de revisão dos instrumentos jurídicos do ECOSOCC.**
- v. O Presidente da CUA deve assegurar que a revisão dos Estatutos e do Regulamento Interno do ECOSOCC preveja um mecanismo específico para a nomeação de membros do Comité Permanente a título interino, em caso de vacatura.**
- vi. Todos os membros do Comité Permanente do ECOSOCC estão vinculados às suas obrigações e devem respeitar o Regulamento Interno e reconhecer o actual Presidente da Sessão como devidamente eleito como o Chefe Político do ECOSOCC;**
- vii. Todos os membros do ECOSOCC são instruídos a exercer um elevado grau de confidencialidade no cumprimento do seu mandato e deveres;**
- viii. Os MdE do ECOSOCC com Terceiros devem ser iniciados pelo Secretariado do ECOSOCC e aprovados pelo Gabinete do Conselheiro**

- Jurídico e qualquer MdE assinado à margem dos processos estipulados deve ser declarado nulo e sem efeito;
- ix. O Secretariado do ECOSOCC deve ser o guardião dos carimbos, papel timbrado e carimbos afins do ECOSOCC, e nenhum membro do ECOSOCC, incluindo o Presidente da Sessão, é autorizado a utilizar os mesmos sem o envolvimento do Secretariado.
  - x. Deve ser enviada uma comunicação oficial à Missão Permanente da Nigéria sobre as acções do Dr. Tunji Asaolu e do Sr. John Oba, pois agiram ilegalmente em nome do ECOSOCC;
  - xi. O Presidente, através do OLC, deve fazer uma comunicação oficial à Missão Permanente da Nigéria em Adis Abeba sobre as acções do Dr. Tunji Asaolu e do Sr. John Oba, na medida em que agiram ilegalmente em nome do ECOSOCC, e solicitar o encerramento da conta bancária aberta em nome do ECOSOCC, em violação do RF-UA;
  - xii. O Presidente da CUA deve intentar acções judiciais para responsabilizar os membros do ECOSOCC que abriram ilegalmente a conta bancária em nome do ECOSOCC, em conformidade com as leis nacionais da República Federal da Nigéria;
  - xiii. O Presidente da CUA deve rever as recomendações da investigação para assegurar o alinhamento com os resultados do estudo aprofundado sobre o ECOSOCC.
  - xiv. O ECOSOCC deve finalizar o Quadro sobre o Funcionamento dos Comitês Nacionais nos Estados-Membros para orientar as suas operações de modo a que possam funcionar de uma forma mais profissional e que as OSC e os Comitês Nacionais nos Estados-membros sejam reforçados através de acções de capacitação, por forma a torná-los mais eficazes e a funcionarem de uma forma profissional;
  - xv. O OLC deve acrescentar um parágrafo no parecer jurídico para abordar a questão de implicações legais mencionadas na declaração conjunta de alguns membros do ECOSOCC;
  - xvi. Os Membros solicitaram também que o relatório de investigação, a declaração conjunta de alguns Membros do ECOSOCC e o Informe actualizado do OLC fossem anexados ao Relatório de Actividades a ser apresentado ao CRP.

## **VI. OBSERVAÇÕES FINAIS**

31. O Presidente do Subcomité manifestou o seu apreço aos membros e à Comissão pelo apoio ao trabalho do Subcomité.

32. O Presidente exortou também os Membros a serem pontuais e a participarem em todas as reuniões e a terem um elevado nível de interacção, de modo a realçar os pontos-chave, uma vez que, no âmbito da responsabilidade de supervisão do Subcomité, este deve informar o CRP sobre a gestão dos recursos da União após o financiamento dos Estados-membros.

**DECISÃO SOBRE QUESTÕES DE AUDITORIA**  
**Doc. EX.CL/1301(XL)**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** do Relatório do Subcomité do CRP para Questões de Auditoria, e **ENDOSSA** as recomendações nele contidas.

**RELATIVAMENTE AO RELATÓRIO ESPECIAL DE AUDITORIA INTERNA SOBRE  
A ANÁLISE DE PAGAMENTOS PENDENTES DEVIDOS À REPÚBLICA DO  
SENEGAL E À REPÚBLICA DO UGANDA**

2. **EXPRESSA** preocupação face à não implementação da decisão do Conselho Executivo com o número de referência EX.CL/Dec.1057 (XXXV) e **INSTRUI** a CUA a pôr em prática medidas para acelerar a implementação das decisões do Conselho Executivo com obrigações financeiras para com os Estados-Membros, a fim de assegurar o seu cumprimento em tempo útil.
3. **INSTRUI** a CUA a assegurar que os Estados-Membros relacionados com as questões discutidas por vários Subcomités do CRP sejam convidados para essas reuniões com vista a fazerem contributos sobre as informações necessárias, em conformidade com o parágrafo 5.2 relativamente aos TdR do Subcomité para Questões de Auditoria.
4. **INSTRUI** a CUA a criar sistemas eficazes de verificação atempada dos direitos das tropas e de compensação do equipamento militar destacado pelos Estados-Membros, de modo a garantir que sejam compensados e pagos o que lhes é devido em tempo útil
5. **EXORTA** a CUA a abordar as questões levantadas nos relatórios de auditoria e **INSTRUI** como se segue: -
  - 5.1. Relativamente às obrigações perante o Senegal e aos seus cidadãos falecidos:
    - i.) **RECORDA** o parágrafo 22 da decisão EX.CL/Dec. 1057 (XXXV) e **REITERA** que a Comissão da UA deve envolver adequadamente os países que contribuem com tropas nas questões relativas às suas tropas e que os pagamentos que lhes são devidos devem ser feitos em tempo útil,
    - ii.) A CUA deve assegurar que os contratos de trabalho sejam claros com relação ao que é elegível ao pessoal com contrato a prazo fixo e curto prazo, incluindo os pacotes de desvinculação,
    - iii.) Recorda o parágrafo 43.ix da decisão EX.CL/Dec.1126(XXXIX) e Solicita à CUA que pague o que é devido ao falecido Sargento Mouhamadou Abdallah NDIAYE e que qualquer outro militar ou polícia civil que serviu quaisquer outras Missões da UA seja pago em conformidade sem mais demoras.
    - iv.) Deverão ser facultadas informações adicionais ao Subcomité sobre a legalidade dos pagamentos em atraso ao pessoal do IPED pela UA, para evitar a criação de um precedente errado, uma vez que estes ocorreram antes de a Instituição ter sido aprovada pela UA,

- v.) A CUA deve calcular a totalidade das dívidas pendentes a todo o pessoal e credores do IPED e submeter à apreciação do Subcomité do CRP para Questões de Auditoria para que este possa fazer recomendações ao CRP até Maio de 2022.
- vi.) A CUA deve prestar assistência no acompanhamento das áreas de contribuição dos Estados-membros do IPED para permitir a liquidação das obrigações pendentes da Instituição.
- vii.) A CUA deve compensar o Coronel Abdoul Selly NIANE, com a primeira opção sendo a indemnização através de seguro, após a obtenção de todos os documentos necessários, incluindo a certidão de óbito através da Embaixada da República do Senegal, e informar o Subcomité sobre a implementação desta decisão na reunião do Conselho Executivo em Junho/Julho de 2022.
- viii.) A CUA deve criar mecanismos para assegurar que, uma vez encerrada uma organização e/ou incorporada nas instituições da UA, todos os pagamentos em atraso dos funcionários e outras obrigações pendentes sejam determinados, auditados e atempadamente compensados para evitar responsabilidades legais para a UA.

#### 5.2. Relativamente às obrigações perante a República do Uganda:

- i.) **RECORDA** o parágrafo 22 da decisão EX.CL/Dec. 1057 (XXXV) e **REITERA** que a CUA deve dar prioridade e efectuar pagamentos à República do Uganda sem mais demora a partir das poupanças orçamentais ou de outras fontes onde os fundos estejam disponíveis no âmbito da AMISOM.

A CUA deverá preparar e submeter à apreciação do Subcomité para Questões de Auditoria um plano de pagamento concreto que inclua fontes de fundos relativos à dívida para com o Uganda até Maio de 2022.

### **RELATIVAMENTE AO RELATÓRIO DE ANÁLISE DETALHADA DE TODOS OS FUNDOS ESPECIAIS INACTIVOS**

- 6. **TOMA NOTA** do Relatório e **APELA** à CUA que assegure que as questões levantadas no relatório de auditoria sejam implementadas em conformidade por forma a melhorar a gestão de fundos especiais e **INSTRUI** como se segue:

- i.) A Comissão da UA deve informar periodicamente o CRP e o Conselho Executivo sobre todos os fundos especiais, em conformidade com os artigos relevantes do RF-UA, e estes relatórios devem incluir informações sobre as realizações e os desafios dos fundos,
- ii.) A Comissão da UA deve reforçar os mecanismos de memória institucional através da actualização dos seus sistemas digitais de modo a que todos os relatórios de gestão, incluindo os dos Fundos Especiais e outros Fundos, sejam mantidos em portais centrais para facilitar a sua recuperação por funcionários autorizados, e informar o Subcomité sobre os progressos alcançados a este respeito.

iii.) A Comissão da UA deve assegurar que sejam efectuadas auditorias aquando do encerramento de todos os projectos, a fim de avaliar a realização dos objectivos e verificar os saldos finais dos fundos. Outras auditorias devem ser feitas antes do encerramento dos Fundos Inactivos, em conformidade com as regras e práticas contabilísticas padrão da UA.

7. **APROVA** o encerramento dos seguintes sete (7) Fundos Especiais inactivos, em conformidade com o Regulamento Financeiro da UA.

Descrição	Saldo do Razão (USD)	Saldos Bancários Reais (USD)
Estados Membros - Painel de Alto Nível & P. Ministerial	823.530,69	19.994,50
Trabalho sobre a Proposta de Governo da União	55.059,81	19.994,50
Fundo de Solidariedade (SF007)	3.189.907,43	19.994,50
Aquisição de Instalações para os Escritórios de Washington	90.959,68	19.994,50
Fundo Fiduciário do AFISMA	15.000.000,00	19.994,50
Contribuições para o Alívio à Fome no Corno de África	2.729.646,70	-
Painel de Alto Nível sobre Fontes Alternativas de Financiamento	209.350,00	19.994,50
<b>Total</b>	<b>22.098.454,31</b>	<b>139.961,50</b>

**RELATIVAMENTE AO RELATÓRIO DO GABINETE DE SUPERVISÃO INTERNA (OIO) SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA CUA REFERENTE A 6 MESES - JANEIRO A JUNHO DE 2021**

8. **TOMA NOTA** do Relatório e **MANIFESTA** a sua preocupação face à baixa taxa de implementação de programas e **APELA** aos gestores da CUA para assegurar que a implementação dos programas seja melhorada.
9. **RECORDA** as decisões do Conselho Executivo com as referências EX.CL/Dec.815 (XXX); EX.CL/Dec.1031 (XXXIV) parágrafo 11; 1057(XXXV) parágrafo 39 (b & h); 1069(XXXV) parágrafos 10, 11, 12; EX.CL/Dec.1071(XXXV) parágrafo 9; EX.CL/Dec.1073(XXXVI) parágrafo 40; e EX.CL/Dec.1097(XXXVII) parágrafo 18, e **REITERA** que: -
- i.) A CUA deve tomar as medidas necessárias para reforçar os mecanismos existentes para que os departamentos relevantes apresentem regularmente os seus relatórios no AMERT e melhorar a taxa de execução dos programas durante o ano, caso contrário, a direcção da CUA responsabilizará, se for caso disso, o pessoal dos departamentos relevantes responsável pelo fraco desempenho, em conformidade com o SRR

- ii.) Recorda o parágrafo 66(iii) da Decisão EX.CL/Dec.1073 (XXXVI) e o parágrafo 39(b) da decisão EX.CL/Dec.1057(XXXV), que orientaram o desembolso e atribuição do orçamento em proporção ao desempenho, em conformidade com as Regras de Ouro da UA sobre Orçamentação e uma taxa média de execução orçamental dos três anos anteriores, bem como a uma taxa de implementação das recomendações de auditoria,
- iii.) Deve também ser estabelecido e submetido à apreciação do Subcomité de Supervisão e Coordenação Geral de Questões Orçamentais, Financeiras e Administrativas um limiar mínimo de execução, a fim de evitar que os departamentos apresentem propostas orçamentais elevadas e alinhar as propostas orçamentais com base na capacidade disponível e nos recursos humanos.
- iv.) Os Parceiros com baixo financiamento em comparação com os compromissos assumidos devem ser contactados no início do ano orçamental e devem ser assegurados compromissos firmes por parte dos Parceiros antes de os programas serem inscritos em propostas orçamentais, de modo a evitar orçamentos com défices de financiamento, em conformidade com a Regra de Ouro número dois (2),

A CUA deve melhorar o sistema AMERT para aumentar a eficácia e eficiência do sistema, e se o AMERT não for mais adequado para o propósito, as finanças devem começar a usar o módulo do projecto no SAP para planificar, monitorizar, avaliar e elaborar relatórios sobre o desempenho dos projectos, ou procurar qualquer outro sistema adequado.

- v.) A CUA deve desenvolver mecanismos eficazes para a atribuição trimestral de fundos e não para o actual sistema de distribuição equitativa sem considerar o custo e a dimensão dos programas a serem implementados pelos departamentos.

- 10. **RECORDA** a secção I da decisão do Conselho Executivo com a referência EX.CL/Dec.1057 (XXXV) sobre o Plano de Transição, e **INSTRUI** a CUA a apresentar um pedido aos Órgãos Deliberativos sobre a eficácia com que pode preencher os postos na nova estrutura a todos os níveis, de modo a não dificultar o trabalho de alguns departamentos que necessitam de mais pessoal a níveis inferiores do que a níveis de direcção.
- 11. **INSTRUI TAMBÉM** a CUA a colaborar com o Secretariado da Liga dos Estados Árabes para encontrar formas alternativas para a aprovação do plano de trabalho sobre a Parceria África-Árabe, em caso de novos adiamentos da realização da Cimeira África-Árabe.
- 12. **INSTRUI AINDA** a CUA a disponibilizar, até Maio de 2022, o plano de implementação do programa e o projecto de plano de futuros programas relativos à AUPD-LEA para apreciação pelo Subcomité de Supervisão e Coordenação Geral de Questões Orçamentais, Financeiras e Administrativas.



## RELATIVAMENTE AOS RELATÓRIOS DO OIO SOBRE O FUNDO DE RESERVA & FUNDOS ESPECIAIS E FUNDOS DE MANUTENÇÃO & DE MANEIO

13. **TOMA NOTA** do Relatório e **APELA** à CUA para que crie sistemas eficazes para a gestão prudente dos Fundos de Reserva, Fundos Gerais e outros Fundos Especiais, em conformidade com o Regulamento Financeiro da UA, e **INSTRUI** ainda como se segue:

i.) A CUA deve assegurar que os 3% sejam transferidos do Fundo de Aquisição de Propriedades da UA para o Fundo de Manutenção da UA, de acordo com a Decisão do Conselho Executivo com a referência EX.Cl.877 (XXVII),

ii.) A CUA deve criar mecanismos eficazes para assegurar que os saldos do fundo coincidam com os saldos bancários correspondentes, de acordo com os princípios de boa gestão financeira e em conformidade com a decisão pertinente do Conselho Executivo,

Instituir sistemas eficazes de controlo interno para assegurar que os erros de lançamento sejam eliminados nos lançamentos de transacções e que sejam solicitadas aprovações ao Presidente e ao Comissário para os Assuntos Políticos, Paz e Segurança antes que os fundos do Fundo para a Paz sejam utilizados.

iii.) A liderança da CUA, através do DCP, deve assegurar a participação da direcção nas reuniões do subcomité ao nível de Directores/Directores Adjuntos e que as respostas da direcção sejam fornecidas com relação a todos os resultados da auditoria, e o OIA não deve apresentar qualquer relatório sem as respostas da direcção para apreciação pelo Subcomité,

iv.) Deve ser realizado um trabalho de auditoria especial para analisar o desafio persistente de comprovativos em falta, incluindo todo o sistema de preenchimento e arquivo, de modo a determinar a principal causa de tais deficiências,

v.) A direcção da CUA deve assegurar que as reconciliações mensais dos saldos dos fundos sejam feitas de modo a reflectir montantes correctos.

vi.) A direcção da CUA deve acelerar o projecto sobre documentação digital para que os documentos possam estar disponíveis online sempre que necessário para revisões de auditoria.

## RELATIVAMENTE AO RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO DO GABINETE DE SUPERVISÃO INTERNA (OIO) SOBRE OS MEMBRÓS ECOSOCC

14. **TOMA NOTA** do Relatório e **MANIFESTA** preocupação face às questões levantadas e **APELA** aos membros do ECOSOCC para operarem no âmbito do disposto nas Normas Legais da UA.

15. **Manifesta grande preocupação** face a natureza recorrente das violações e a ausência de acções por parte da Assembleia Geral do ECOSOCC contra aqueles que alegadamente violaram as normas legais da União.

16. **Toma nota** do Parecer Jurídico apresentado pelo OLC sobre a base jurídica para a imposição de sanções contra os membros do ECOSOCC considerados no relatório como tendo violado as disposições das regras e regulamentos da UA, que exigem

profissionalismo, honestidade, integridade e o mais elevado padrão de conduta como membros do ECOSOCC.

17. **RECORDA** a decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec. 1115(XXXVIII) de Fevereiro de 2021, alínea ii) do parágrafo 3, que solicita “à Comissão a levar a cabo uma investigação independente através do Departamento competente da Comissão sobre alegadas violações actuais e futuras do Código de Ética e Conduta da União Africana por membros da Assembleia Geral do ECOSOCC, e a recomendar sanções apropriadas através do Gabinete do Presidente da Comissão, e decisão da Assembleia Assembly/AU/Dec.757 (XXXIII), de Fevereiro de 2020, que orientou a Comissão “...a continuar a tomar medidas eficazes para abordar todos os actos de má conduta na União Africana, e a usar a sua autoridade estatutária de supervisão financeira e administrativa sobre todos os órgãos e instituições não deliberativas da União, incluindo o Parlamento Pan-Africano, o Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos, a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, e os seus funcionários eleitos”.
18. **INSTRUI** o Presidente da UA como segue: -
- i) Assegurar que quaisquer actos dos membros do ECOSOCC em violação das Normas Jurídicas da UA que induzam em erro o público em geral e exponham a UA a riscos legais, financeiros e de reputação sejam cancelados através da emissão de comunicações públicas do Gabinete do Presidente através do Gabinete do Conselheiro Jurídico.
  - ii) Acelerar as acções para prevenir novos danos à reputação e ao património da União, incluindo a suspensão imediata e indefinidamente dos indivíduos que tenham procedido de forma incorrecta ou cometido qualquer violação das normas jurídicas da UA, incluindo a violação dos Direitos de Propriedade Intelectual da UA e o acto de falsificação;
  - iii) Além disso, comunicar oficialmente aos seus respectivos Estados-Membros para impedir que os indivíduos implicados participem em futuras actividades da União;
  - iv) Até Junho/Julho de 2022, informar o Conselho Executivo sobre as medidas tomadas contra membros individuais do ECOSOCC que violaram as Normas Jurídicas da UA, bem como os progressos alcançados na revisão dos instrumentos jurídicos do ECOSOCC;
  - v) Enviar uma comunicação oficial à Missão Permanente da República Federal da Nigéria sobre as acções dos dois nacionais que agiram ilegalmente em nome do ECOSOCC e solicitar o encerramento da conta bancária aberta em nome do ECOSOCC em violação do RF-UA; e prosseguir com as acções judiciais para a sua responsabilização em conformidade com as leis nacionais da República Federal da Nigéria;
  - vi) Rever as recomendações da investigação para assegurar o alinhamento com os resultados do estudo aprofundado sobre o ECOSOCC;
  - vii) Efectuar comunicações oficiais aos Estados-Membros e ao público em geral dando-lhes a conhecer os nomes dos membros do ECOSOCC e de outros indivíduos que foram ilegalmente nomeados para agir em nome do ECOSOCC,

de modo a anular as suas acções.

19. **INSTRUI** todos os membros do Comité Permanente do ECOSOCC a respeitarem o Regulamento Interno e a reconhecerem o actual Presidente como devidamente eleito e como o Chefe Político do ECOSOCC.
20. **REAFIRMA** que o Secretariado do ECOSOCC é o único guardião dos carimbos, cabeçalhos e carimbos afins do ECOSOCC, e **Determina** que nenhum membro do ECOSOCC, incluindo o Presidente da Sessão, deve ser autorizado a utilizar e manter os símbolos oficiais da União.
21. **INSTRUI TAMBÉM** que todos os membros do ECOSOCC exerçam o mais alto grau de confidencialidade no cumprimento do seu mandato e das suas funções, tal como lhes é exigido no juramento, sob pena de serem responsabilizados.
22. **RECORDA a decisão do Conselho Executivo EX/CL 924 (XXVI)**, de Junho de 2015, relativa ao estabelecimento dos Comités Nacionais do ECOSOCC e **INSTRUI** o ECOSOCC a finalizar o Quadro sobre os Comités Nacionais nos Estados-Membros.
23. **REAFIRMA TAMBÉM** que os MdE do ECOSOCC com Terceiros são iniciados pelo Secretariado do ECOSOCC e aprovados pelo Gabinete do Conselheiro Jurídico e qualquer MdE assinado à margem dos processos estipulados deve ser declarado nulo e sem efeito.
24. **SAÚDA** a eleição do Sr. Denise Kodhe como Presidente da Sessão do ECOSOCC. **INSTRUI** todos os membros do ECOSOCC a respeitarem as suas obrigações legais e a reconhecerem o Presidente da Sessão devidamente eleitos como o Chefe Político do ECOSOCC.

**AFRICAN UNION UNION AFRICAINE**

**African Union Common Repository**

**<http://archives.au.int>**

---

Organs

Council of Ministers & Executive Council Collection

---

2022-01-20

# Report of the Sub-Committee on Audit Matters

African Union

DCMP

---

<https://archives.au.int/handle/123456789/10371>

*Downloaded from African Union Common Repository*